

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO		
Proc. nº:	016. PE 07/2022	
Em	03	de 02 de 20 22

PROJETO DE LEI N.º 07, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

Inclui ação nas Metas e Prioridades do PPA 2022/2025, na LDO 2022 e abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 60.000,00.

Art. 1º Inclui no Anexo I - Metas e Prioridades, do PPA 2022-2025, Lei nº 6.804, de 05 de agosto de 2021, e no Anexo III – Metas e Prioridades, da LDO de 2022, Lei nº 6.822, de 04 de outubro de 2021, no programa 0004- Fundo Municipal de Assistência Social, a ação “Programa Criança Feliz”, na Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

17	Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania-SMHAD	
06	FMAS – Fundo Municipal da Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0004	Fundo Municipal de Assistência Social	
2704	Programa Criança Feliz	
3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo – Recurso 1262	R\$ 10.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Recurso 1262	R\$ 2.500,00
-		
3.1.9.0.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado - Recurso 1262	R\$ 45.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção - Recurso 1262	R\$ 2.500,00

Art. 3º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2º, servirá de recurso o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a ser recebido da União/Ministério da Cidadania.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 03 de fevereiro de 2022.


CRISTIANO VON ROSENTHAL BRAATZ,
Vice-prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Discutido e votado em:	___/___/___
Resultado da votação: Votos a favor	___
Abstencões	___
Presidente	Votos contra



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

Ofício n.º 07/2022-GP-AAL

Montenegro, 03 de fevereiro de 2022.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 07/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Proc. nº: 016.95 07/2022

Em 03 de 02 de 2022

Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo de autorizar a incluir no Anexo I - Metas e Prioridades, do PPA 2022-2025, Lei nº 6.804, de 05 de agosto de 2021, e no Anexo III – Metas e Prioridades, da LDO de 2022, Lei nº 6.822, de 04 de outubro de 2021, no programa 0004- Fundo Municipal de Assistência Social, a ação "Programa Criança Feliz", na Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania.

E abertura de crédito no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

O município de Montenegro editou a PORTARIA nº 6, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021, versando sobre a adesão realizada pelo Município de Montenegro ao Programa Criança Feliz/Primeira Infância no Suas, nos termos da portaria MC n.º 683, de 13 outubro de 2021. O programa Criança Feliz que é de caráter intersectorial, multidisciplinar e apresenta os seguintes objetivos:

Promover o desenvolvimento infantil integral;

Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento da criança;

Cuidar da criança em situação de vulnerabilidade até os seis anos de idade;

Fortalecer o vínculo afetivo e o papel das famílias no cuidado, na proteção e na educação das crianças;

Estimular o desenvolvimento de atividades lúdicas;

Facilitar o acesso das famílias atendidas às políticas e serviços públicos que necessitam.

A cidade de Montenegro realizou a adesão ao Programa Criança Feliz, que deverá atender crianças e gestantes que estão inseridas no Cadastro Único e CRAS, advindas de diferentes bairros do município de Montenegro, inclusive da zona rural, e será desenvolvido no território de abrangência dos CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), atendendo no mínimo 100 beneficiários referenciados nos CRAS.

O Programa Criança Feliz surgiu para suprir uma imensa necessidade de se investir no desenvolvimento humano e no enfrentamento das desigualdades sociais. O Programa se efetivará através de visitas domiciliares, encontros, palestras, oficinas e atividades lúdicas desenvolvidas conforme a idade de cada criança, juntamente com o Grupo Técnico Municipal (Comitê). O Comitê será formado com profissionais das áreas da assistência social, educação e saúde. Todos juntos visando alcançar os objetivos com maior eficácia, através de reuniões semanais para serem transferidas as informações para as redes públicas.

É importante salientar, que o valor da primeira parcela de financiamento do programa é equivalente a duas vezes o valor mensal de referência correspondente ao aceite realizado, objetivando apoiar as ações. A princípio, já foi recebido R\$ 15.000,00. O município receberá R\$ 75,00 por usuário. Esse valor será multiplicado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

pelo número de metas de atendimento descrita no termo de aceite. O aceite é para 100 atendidos, então multiplicados por R\$: 75,00 totalizando R\$: 7.500,00/mês.

Segundo o manual, "Orientações sobre o recebimento e utilização dos recursos federais transferidos a estado e municípios para implantações e execução do Programa Primeira Infância no SUAS – "Criança Feliz", os principais elementos de despesa, de forma exemplificada, nos quais o recurso transferido pode ser utilizado são:

Pagamento de contratação de Serviços de Pessoas Física (entrevistadores);

Pagamento de Passagens de pessoas não vinculadas à administração pública, se justifica a necessidade de sua presença em atividade de interesse do Programa Criança Feliz;

Vestuário a ser utilizado pelos trabalhadores no exercício da função;

Materiais Didáticos, Lúdicos e Pedagógicos utilizados nas atividades com crianças e suas famílias;

Aquisição de diversos outros bens e materiais de consumo, necessários a prover condições adequadas à execução do Programa.

Para cobertura do crédito especial servirá de recurso o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a ser recebido da União/Ministério da Cidadania.

Nesse sentido, solicito a aprovação do presente projeto de lei.

Anexo o processo administrativo n.º 115/2022.

Atenciosamente,


CRISTIANO VON ROSENTHAL BRAATZ,

Vice-prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Talis Ferreira
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO	
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO	
Por:	<u>Talis Ferreira</u>
Em:	<u>03/02/22</u> às <u>11:32</u>